



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE BARRACAS DURANTE A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2023, de credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de barracas para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas, pessoas jurídicas e produtores rurais do município, durante a realização da **FEIRA LIVRE DE CAPIM BRANCO**.

1.2. Este Edital é destinado apenas às Organizações da Sociedade Civil – OSC, pessoas físicas, pessoas jurídicas e produtores rurais interessados, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, **Rua Ana Vicente, nº 45 – Centro, Capim Branco/MG** no horário de 08h às 11h e de 13h às 16:30h, ou por meio do site [www.capimbranco.mg.gov.br](http://www.capimbranco.mg.gov.br).

#### **2 – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para formação de cadastro de reserva para a concessão de permissão de uso transitório de barracas para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização da **FEIRA LIVRE DE CAPIM BRANCO**, a ser realizada semanalmente aos sábados e domingos.

2.2. As barracas estão instaladas na Praça de Eventos situada na Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, destinadas à exploração de produtos hortifrutigranjeiros e seus derivados, produtos lácteos e seus derivados, ovos, mel, quitandas (pães, fatias, biscoito, bolos, doces), artesanatos, flores, plantas ornamentais, bem como produtos de consumo imediato, tais como bebidas, lanches e comidas típicas, em espaço de tamanho único de até 2x2 (dois metros por dois metros).

2.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 01 (um) espaço – barraca, podendo nesta explorar produtos hortifrutigranjeiros e seus derivados, produtos lácteos e seus derivados, ovos, mel, quitandas (pães, fatias, biscoito, bolos, doces), artesanatos, flores, plantas ornamentais, bem como produtos de consumo imediato, tais como bebidas, lanches e comidas típicas.

2.4. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.5. As BARRACAS utilizadas pelos interessados serão cedidas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, possuindo tamanho único de 2x2m.

2.6. Serão disponibilizadas um total de **28 (vinte e oito)** barracas na Praça de Eventos situada na Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, nos seguintes seguimentos:

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

| QUANTIDADE                                               | ATIVIDADE COMERCIAL                                                                                     | CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO                                                                                                                                                                                                                       | EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 (seis) barracas<br><b>Hortifrutigranjeiros;</b>       | Exploração de hortifrutigranjeiros e seus derivados, produtos lácteos e seus derivados, ovos, mel, etc. | Exclusivo para produtores rurais que farão prova de sua condição mediante a declaração de produtor rural fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais e atestado de produtor fornecido pela EMATER-MG (pessoa física ou jurídica) | Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro;<br><br>É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos; |
| 03 (três) barracas<br><b>Artesanatos</b>                 | Exploração de artesanatos, flores, plantas ornamentais, etc.                                            | Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas, pessoas jurídicas.                                                                                           | É proibida a utilização de mão de obra infantil, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.                                                                             |
| 02 (duas) barracas<br><b>Quitandas</b>                   | Exploração de doces, quitandas (bolos, pães, fatias, condimentos, etc.)                                 | Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas, pessoas jurídicas.                                                                                           | O espaço disponibilizado pode conter área para acomodação, desde que seja na parte posterior, respeitando a parte anterior somente para a comercialização.                                                 |
| 17 (dezessete) barracas para<br><b>Bares/Lanchonetes</b> | Comidas e bebidas de consumo imediato in loco, fast-food.                                               | Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas, pessoas jurídicas.                                                                                           | Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação                                                                        |

### 3 – DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

3.1. Nos 3 (três) primeiros meses contados a partir da assinatura do Termo de Permissão, não será cobrado nenhuma taxa para o uso da barraca, por se tratar de período de experiência.

3.2. Após este período, será cobrado o valor anual de uso da barraca durante a feira livre, a ser definido pela administração municipal levando-se em consideração o valor de mercado praticado nas feiras existentes em nossa região.

3.3. O pagamento da taxa deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura de aditivo ao Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 – Centro/MG.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

4.2. Para participarem do Credenciamento, os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através do Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, localizada na Rua Ana Vicente, 45, Centro, Capim Branco/MG.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

#### 4.2.1. EM SE TRATANDO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SMDES – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Instituição:.....  
CNPJ: .....  
Endereço:.....  
Responsável Legal pela Instituição: .....  
Seguimento de participação: .....

#### 4.2.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SMDES – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Pessoa Física:.....  
Documento de identificação:.....  
Endereço:.....  
Seguimento de participação: .....

#### 4.2.3. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SMDES – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Instituição:.....  
CNPJ: .....  
Endereço:.....  
Responsável Legal pela Instituição:.....  
Documento de identificação:.....  
Endereço:.....  
Seguimento de participação: .....

#### 4.2.3. EM SE TRATANDO DE PRODUTOR RURAL:

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SMDES – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome do Produtor Rural:.....  
Documentos de Identificação ou CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Seguimento de participação: .....

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

4.3. São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor da Administração Municipal:

**4.3.1. Em se tratando de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Declaração de que não possui fins lucrativos e que prestem serviços para o Município de Capim Branco.

**4.3.2. Em se tratando de Pessoas Jurídicas/Produtores rurais:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Em caso de produtor será necessário apresentar atestado de produtor fornecido pela EMATER.

**4.3.3. Em se tratando de Pessoas Físicas/Produtores Rurais:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capim Branco.
- g) Em caso de produtor será necessário apresentar atestado de produtor fornecido pela EMATER.

4.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

4.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4.7. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

## 5 – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento terá validade de 1 (um) ano, podendo receber novas inscrições até o dia **15/03/2024**.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

**5.2. Será aberto cadastro de reserva por ordem de inscrição, podendo o candidato vir a ser chamado a ocupar uma das vagas disponibilizadas, durante o tempo de vigência deste Edital**

5.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço – barraca, podendo nesta explorar os produtos, de acordo com o item 2.2.

**5.4. As inscrições serão numeradas em ordem crescente de acordo com a data e horário da apresentação dos envelopes.**

**5.5. A Chamada para ocupação da barraca dar-se-á pela lista de credenciados de cada seguimento, por data e hora do credenciamento, em ordem crescente de acordo com a disponibilidade de cada seguimento, conforme forem ocorrendo as desistências.**

5.6. A localização das barracas para as devidas instalações, será definida de acordo com os segmentos, e dentro de cada setor, considerando a instalação da última barraca logo após a penúltima barraca e assim sucessivamente até a 1ª (primeira) barraca, sendo o ponto de referência como início e término do setor.

5.7. Caso o credenciado não tenha interesse em assumir sua vez para exposição e vendas dos seus produtos na feira, presumindo-se a desistência da barraca, o mesmo deverá comparecer no Centro de Apoio ao Trabalhador para assinar um Termo de desistência.

5.8. Será concedida oportunidade ao próximo credenciado dentro do seu objeto, para fornecer o item, seguindo a lista de credenciados em ordem crescente entre os interessados

## 6 – DA AUTORIZAÇÃO

**6.1. Homologado o credenciamento mediante a apresentação de todos os documentos, será permitido o uso do espaço e barracas sem custo nos 3 (três) primeiros meses de funcionamento.**

6.2. A Permissão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

6.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Capim Branco.

6.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6.6. A minuta do Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;

6.7. Quando o interessado não assinar ou desistir do Termo de Permissão, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação, para assiná-lo.

6.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Cessão.

6.8. O prazo de validade da Autorização será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

## 7 – DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. O prazo de validade do Termo de Permissão será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

- 8.1. A barraca ficará de posse do feirante contemplado, mediante assinatura e cumorimento dos Termos de Permissão, pelo tempo em que o mesmo permanecer na feira, na condição de feirante, obrigando-se neste período a zelar pelo bem público ora em seu poder;
- 8.2. o feirante contemplado deverá providenciar o transporte de suas mercadorias até o local da feira, assim como a barraca cedida nos termos deste edital;
- 8.3. A montagem e desmontagem da barraca deverá ser realizada pelo feirante ou terceiro à sua ordem, responsabilizando-se por quaisquer danos a si ou a terceiros decorrente do mau uso da barraca ou montagem incorreta.
- 8.4. A instalação da parte elétrica interna das barracas é de responsabilidade do feirante.
- 8.5. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 8.6. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- 8.7. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.8. Cumprir **fielmente o horário estabelecido** pela organização do evento;
- 8.9. A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- 8.10. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Executiva.
- 8.11. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 8.12. Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:
- 8.13. Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- 8.14. Cumprir as demais disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.107/2007 e Decreto Municipal nº 2.348/2022.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Ceder as barracas aos barraqueiros devidamente credenciados.
- 9.2. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante a FEIRA LIVRE;
- 9.3. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão de Eventos, Comissão Executiva, e Vigilância Sanitária.
- 9.4. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica e água para instalação das barracas.

#### 10 – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação do sorteio;
- 10.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Executiva e Vigilância Sanitária, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

11.3. Após o início da Feira Livre, havendo vacância, por qualquer motivo, de barracas, poderá ocupá-la o feirante suplente imediatamente posterior conforme a ordem de classificação.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos, Comissão Executiva, conjuntamente com a Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

11.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 15 de março de 2023.

ANA CRISTINA  
PEREIRA SILVA DE  
AVILA:08969783628

Assinado de forma digital por ANA  
CRISTINA PEREIRA SILVA DE  
AVILA:08969783628  
Dados: 2023.03.15 17:07:01 -03'00'

**Ana Cristina Pereira Silva de Avila**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**

THAIS MOREIRA  
MAGALHAES:11813824673

Digitally signed by THAIS MOREIRA  
MAGALHAES:11813824673  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brazil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=32764901000146, ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PE A3, cn=THAIS MOREIRA MAGALHAES:11813824673  
Date: 2023.03.15 16:52:45 -03'00'

**Comissão de Eventos do Município de Capim Branco**

ELVIS PRESLEY MOREIRA  
GONCALVES:029317776  
76

Assinado de forma digital por  
ELVIS PRESLEY MOREIRA  
GONCALVES:02931777676  
Dados: 2023.03.15 16:46:32 -03'00'

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
**Prefeito do Município de Capim Branco**

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS)

À Comissão de Executiva do Município de Capim Branco e  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

\_\_\_\_\_, (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_ neste ato representada na forma do seu estatuto, por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de barracas, a serem instaladas na Praça de eventos, durante a realização da FEIRA LIVRE DE CAPIM BRANCO.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.

Capim Branco/ MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA/PRODUTOR RURAL)

À Comissão de Executiva do Município de Capim Branco e  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

\_\_\_\_\_, razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_ neste ato representada na forma do seu estatuto, por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de barracas a serem instaladas na Praça de eventos, durante a realização da FEIRA LIVRE DE CAPIM BRANCO /2022-2023.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.

Capim Branco/ MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA/PRODUTOR RURAL)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

\_\_\_\_\_, (nome), portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a **concessão de permissão de uso transitório de barracas a serem instaladas na Praça de eventos, durante a realização da FEIRA LIVRE DE CAPIM BRANCO.**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.

Capim Branco/ MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

\_\_\_\_\_, razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_ neste ato representada na forma do seu estatuto, por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, pleno atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos e nem realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Capim Branco/ MG, \_\_\_\_\_ de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

### ANEXO III CREDENCIAMENTO 003/2022 MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO/COMODATO

O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M- 9.140.008, inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, denominado **PERMITENTE** e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a Rua/Av. \_\_\_\_\_, denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO/COMODATO para utilização de 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de Eventos, durante a realização da Feira Livre de Capim Branco.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO**, na qualidade de legítima proprietária das barracas da Agricultura Familiar “Feira Livre”, cede e transfere o referido bem ao **PERMITENTE/COMODATÁRIA**, a título de comodato, em perfeito funcionamento, para fins exclusivo de utilização na Feira Livre de Estiva.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de validade do Termo será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Nos 3 (três) primeiros meses contados a partir da assinatura do Termo de Permissão, não será cobrado nenhuma taxa para o uso da barraca, por se tratar de período de experiência.
- 3.2. Após este período, será cobrado o valor anual de uso da barraca durante a feira livre, a ser definido pela administração municipal levando-se em consideração o valor de mercado praticado nas feiras existentes em nossa região.
- 3.3. O pagamento da taxa deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura de aditivo ao Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 – Centro/MG.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

- 4.1. A barraca ficará de posse do feirante contemplado, mediante assinatura e cumprimento dos Termos de Permissão, pelo tempo em que o mesmo permanecer na feira, na condição de feirante, obrigando-se neste período a zelar pelo bem público ora em seu poder;
- 4.2. O feirante contemplado deverá providenciar o transporte de suas mercadorias até o local da feira, assim como a barraca cedida nos termos deste edital;
- 4.3. A montagem e desmontagem da barraca deverá ser realizada pelo feirante ou terceiro à sua ordem, responsabilizando-se por quaisquer danos a si ou a terceiros decorrente do mau uso da barraca ou montagem incorreta.
- 4.4. A instalação da parte elétrica interna das barracas é de responsabilidade do feirante.
- 4.5. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 4.6. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- 4.7. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 4.8. Cumprir **fielmente o horário estabelecido** pela organização do evento;
- 4.9. Não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- 4.10. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Executiva.
- 4.11. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 4.12. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares
- 4.13. Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:
- 4.14. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 4.15. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços
- 4.16. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- 4.17. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços;
- 4.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

- 4.19. Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.  
4.20. Cumprir as demais disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.107/2007 e Decreto Municipal nº 2.348/2022.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

- 5.1. Ceder as barracas nos locais previamente definidos.  
5.2. Permitir o uso e funcionamento das barracas durante a Feira Livre, a partir do dia 24 de setembro de 2022;  
5.3. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do Executiva e Vigilância Sanitária.  
5.4. Recolher as barracas desmontadas, no fim da feira.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 6.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:  
a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;  
b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;  
c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;  
d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.  
e) Mútuo acordo entre as partes;  
f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;  
8.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.  
8.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

### **CLÁUSULA NONA – DA INSTÂNCIA E FORO**

- 9.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Capim Branco/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PERMITENTE**  
**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
Elvis Presley Moreira Gonçalves

\_\_\_\_\_  
**PERMISSIONÁRIO (A)**

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Cl:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Cl:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE APOIO E RENDA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG DENOMINADO “RENDA MÍNIMA”**

### 1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna público a abertura de edital destinada a seleção de interessadas **em participar do programa de apoio e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco/MG denominado “Renda Mínima”**, regido nos termos da Lei Municipal nº 1.518/2023.

1.2. Este Edital é destinado apenas a mulheres residentes no município de Capim Branco, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na Lei Municipal nº 1.518/2023.

1.3. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, **Rua Ana Vicente, nº 45 – Centro, Capim Branco/MG** no horário de 08h às 11h e de 13h às 16:30h, ou por meio do site [www.capimbranco.mg.gov.br](http://www.capimbranco.mg.gov.br).

### 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de mulheres interessadas **em participar do programa de apoio e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco/MG denominado “Renda Mínima”**, regido nos termos da Lei Municipal nº 1.518/2023.

2.2. O Programa “Renda Mínima” é um Programa de apoio e renda às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco/MG, que visa amenizar as consequências geradas pela situação emergencial da crise financeira, agregando renda às famílias vulneráveis do município, de modo a atender a demanda social e fixar as pessoas nos locais de suas moradias, mediante projetos específicos.

2.3. A prestação dos serviços poderá compreender todas as Secretarias Municipais, em suas diversas atividades diárias, conforme demanda, tais como: capina, limpeza pública de vias e logradouros, coleta e limpeza de resíduos mediante o aparato do maquinário e equipamentos a serem fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, bem como outras atividades afins.

2.4. As beneficiárias prestarão serviços ao Município de Capim Branco/MG, com jornada de trabalho diária não excedente à 04 (quatro) horas, 5 (cinco) dias por semana, como forma de compensar o benefício recebido;

2.5. As beneficiárias, em situação de vulnerabilidade econômica e afetada pela referida crise financeira, receberão mensalmente a quantia de **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**, equivalente a meio salário mínimo para o ano de 2023.

2.5.1. As beneficiárias terão direito a uma gratificação natalina ao final de cada ano, em referência aos meses trabalhados, podendo chegar ao valor máximo de **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**, equivalente a meio salário mínimo para o ano de 2023

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – [gabinete@capimbranco.mg.gov.br](mailto:gabinete@capimbranco.mg.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para a primeira chamada deverão ser realizadas pessoalmente pela própria interessada, no período de 15 de março a 29 de março de 2023, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, única e exclusivamente no Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, **Rua Ana Vicente, nº 45 – Centro, Capim Branco/MG**.

3.2. Não serão admitidas inscrições realizadas de forma diversa daquela prevista por este Edital.

3.3. Para a inscrição a candidata deverá preencher o “Requerimento de Inscrição”, cujo formulário consta no Anexo I deste Edital, apresentado os seguintes documentos comprobatórios, todos com a respectiva **cópia**:

- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de estar desempregada;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único;
- Ter disponibilidade para trabalhar a carga horária estabelecida

3.4. A declaração falsa ou inexata dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como a apresentação dos documentos ou de informações falsas acarretará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além da aplicação das penalidades cabíveis.

### 4 – DAS VAGAS E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Serão oferecidas até 10 (dez) vagas para mulheres que preencham as condições estabelecidas neste instrumento e os requisitos descritos no art. 3º da Lei 1.518/2023.

4.2. A seleção das candidatas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, que adotará os critérios previstos no art. 3º da Lei Municipal 1.518/2023, sendo estes:

- Como primeiro Critério o atendimento preferencial as mulheres que não são beneficiárias de programas de Transferência de Renda do Governo Federal
- Verificação da situação de vulnerabilidade econômica, afetada pela crise financeira;
- Verificação da situação de desemprego;
- Verificação da inscrição atualizada no Cadastro Único;

4.3. Não havendo quantidade de mulheres que se enquadrem no perfil do primeiro critério estabelecido, poderão ser convocadas mulheres que são beneficiárias de programas de transferência de renda do Governo Federal.

### 5 – DA PRIMEIRA CHAMADA E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O resultado da primeira chamada será divulgado no dia **31 de Março**, tendo como participantes as mulheres inscritas até o dia 29 de Março de 2023.

5.2. Em caso de empate na primeira chamada, terá preferência a mulher de menor renda como primeiro critério e caso permaneça o empate o segundo critério será a mulher de maior idade.

5.3. Realizada a primeira chamada com a seleção das 10 (dez) vagas, será aberto cadastro de reserva por ordem de classificação, podendo a candidata vir a ser chamada a ocupar uma das vagas disponibilizadas, durante o

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

tempo de vigência deste Edital.

5.3. Após a primeira chamada, o edital permanecerá aberto podendo receber novas inscrições até o dia 31/12/2023, obedecendo os critérios estabelecidos no item 4.

### **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A prestação dos serviços não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação, nem vínculo empregatício, previdenciário, etc, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

6.2. O prazo de vigência da prestação de serviço e recebimento do benefício será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a critério da administração.

6.3. A manutenção do benefício está condicionada ao cumprimento das exigências prevista neste edital, na Lei Municipal nº 1.518/2023 e avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras.

6.4. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, conjuntamente com a Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Administração e Governo.

6.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matosinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 15 de março de 2023.

ANA CRISTINA  
PEREIRA SILVA DE  
AVILA:08969783628

Assinado de forma digital por ANA  
CRISTINA PEREIRA SILVA DE  
AVILA:08969783628  
Dados: 2023.03.15 17:15:42 -03'00'

**Ana Cristina Pereira Silva de Avila**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**

ELVIS PRESLEY MOREIRA  
GONCALVES:029317776  
76

Assinado de forma digital por  
ELVIS PRESLEY MOREIRA  
GONCALVES:02931777676  
Dados: 2023.03.15 16:00:04 -03'00'

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
**Prefeito do Município de Capim Branco**

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.401 DE 16 DE MARÇO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.347/2022 QUE  
APROVOU O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL  
MOINHOS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado no Decreto Municipal nº 2.347, de 06 de setembro de 2022, no Termo de Compromisso de Execução de Obras de Infra Estrutura e no Termo de Caução de Lotes, a denominação do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOINHOS**, que passa a se chamar **RESIDENCIAL ALTO DOS PINHEIROS**.

**Art. 2º** - O parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 2.347, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo único:** As Áreas Institucional e de Contrapartida Socioambiental serão alocadas na área matriculada Junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, sob o Nº 22.848, no Livro 2 de Registro Geral, terreno contíguo ao Condomínio Residencial Moinhos.

|                                     |                      |                         |
|-------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| ÁREAS DOS LOTES                     | NÚMERO DE LOTES: 169 | ÁREA TOTAL: 63.130,28M² |
| ÁREAS VERDES                        | NÚMERO DE ÁREAS: 14  | ÁREA TOTAL: 10.795,04M² |
| ÁREA DE LAZER                       | NÚMERO DE ÁREAS: 01  | ÁREA TOTAL: 3.357,03M²  |
| ÁREA DE RUAS                        | NÚMERO DE RUAS: 06   | ÁREA TOTAL: 21.166,15M² |
| ÁREA TOTAL DO CONDOMÍNIO            |                      | ÁREA TOTAL: 98.448,50M² |
| ÁREA INSTITUCIONAL                  | MATRICULA 22.848     | ÁREA TOTAL: 6.240,60M²  |
| ÁREA DE CONTRAPARTIDA SOCIAMBIENTAL | MATRÍCULA 22.848     | ÁREA TOTAL: 5.729,46M²  |

**Art. 3º** - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto Municipal, o prazo para que o empreendedor efetive a regularização documental do condomínio no Cartório de Registro Imobiliário competente, ficando a empreendedor obrigado a

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

apresentar a documentação final de regularização/registro dos lotes, junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 1.483/2021, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabíveis.

**Art. 4º** - Os demais artigos e disposições do Decreto Municipal nº 2.374, de 06 de setembro de 2022, permanecem inalterados e vigentes, nos termos anteriormente publicado.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco-MG, 16 de março de 2023.

  
**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
Prefeito do Município de Capim Branco



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

Rua Domingos Cesário Valadares, N 258 – Centro / Capim Branco – MG

Email: [educacao@capimbranco.mg.gov.br](mailto:educacao@capimbranco.mg.gov.br) – Telefone: (31) 3713-2407

### Designações Municipais / 2023

## 1º Edital de Divulgação de vaga para Contratação Temporária

#### Informações Gerais

Município: CAPIM BRANCO

Unidade de Ensino: ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIM BRANCO

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

#### Local para Comparecimento

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Data: 17/03/2023 Horário: 10:00 hora(s)

Telefone: (31) 3713-2407

#### Características da(s) vaga(s):

| Cargo            | Natureza   | Escola(s)                                   | Nível de Ensino para atendimento        | Turno(s)                    | Quant. Total de Cargos | Carga Horária | Período    |            | Observações Importantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------|------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |            |                                             |                                         |                             |                        |               | Inicial    | Final      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| SERVENTE ESCOLAR | CARGO VAGO | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RUTE BRAZ       | Educação Infantil, e Ensino Fundamental | Manhã/Tarde                 | 02                     | 30hrs/s       | 17/03/2023 | 31/12/2023 | <p>Sempre que houver uma designação, será necessário que a comissão retorne a lista de classificação do processo seletivo.</p> <p>Caso não apareçam candidatas listadas, os interessados <b>não inscritos</b> poderão participar na segunda rodada. Neste modo, serão levados em conta a habilitação necessária e os critérios de desempate elencados neste edital.</p> <p>Os candidatos deverão de estarem atentos ao horário das Designações para que as classificações não ocorram.</p> <p>Ao iniciar o processo de designação, nenhum candidato que se apresentar no local indicado, mas descumprindo o horário de início de tal processo, poderá participar.</p> <p>Na designação, o candidato deverá de comprovar documentalmente as informações contidas no ato da inscrição, nos termos deste edital.</p> <p>Conforme o edital, Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes. Sendo cargo vago e havendo concurso público, os nomeados poderão tomar posse e serem efetivados nos cargos disponíveis.</p> |
|                  | CARGO VAGO | ESCOLA MUNICIPAL DEP. EMÍLIO DE VASC. COSTA | Ensino Fundamental I                    | Intermediário Manhã / Tarde | 01                     |               |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

#### Documentação Necessária (originais e cópias) – Sem rasuras

- Escolaridade Exigida – Ensino Fundamental Completo;
- Contagem de Tempo – (Apresentar os documentos que comprovem a quantidade de dias trabalhados informados no ato da inscrição);
- Uma foto 3x4 (Recente);
- Documento de identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição (original e cópia) ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que não possui a inscrição;
- Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses – Contrato de locação para aqueles que residem de aluguel e que comprove parentesco com o locatário;
- Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme legislações vigentes;
- Atestado médico informando a aptidão para tal cargo;
- Certidão de Nascimento e/ou casamento do(a) candidato(a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, e se for o caso, estudantes até 24 anos;
- Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada – (validade de 60 dias);

Lucas Henrique de Araújo Mendes  
Secretário Municipal de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOIHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

Rua Domingos Cesário Valadares, N 258 – Centro / Capim Branco – MG  
Email: [educacao@capimbranco.mg.gov.br](mailto:educacao@capimbranco.mg.gov.br) – Telefone: (31) 3713-2407

### Designações Municipais / 2023

## 1º Edital de Divulgação de vaga para Contratação Temporária

#### Informações Gerais

Município: CAPIM BRANCO

Unidade de Ensino: ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIM BRANCO

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

#### Local para Comparecimento

Endereço: R DOMINGOS CESÁRIO VALADARES, 258 – CENTRO / CAPIM BRANCO

Data: 17/03/2023 Horário: 10:45 hora(s)

Telefone: (31) 3713-2407

#### Características da(s) vaga(s):

| Cargo         | Natureza   | Escola(s)                             | Nível de Ensino para atendimento         | Turno(s)                | Quant. Total de Cargos | Carga Horária | Período    |                                                   | Observações Importantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------|------------|---------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|------------------------|---------------|------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               |            |                                       |                                          |                         |                        |               | Inicial    | Final                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PFB - REGENTE | CARGO VAGO | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RUTE BRAZ | Educação Infantil e Ensino Fundamental I | Tarde 1º Ano Ens. Fund. | 01                     | 24hrs/s       | 17/03/2023 | 31/12/2023 (Salvo até a nomeação dos concursados) | <p>Sempre que houver uma designação, será necessário que a comissão retorne a lista de classificação do processo seletivo.</p> <p>Caso não apareçam candidatos listados, os interessados não inscritos poderão participar na segunda rodada. Neste modo, serão levados em conta a habilitação necessária e os critérios de desempate elencados neste edital.</p> <p>Os candidatos deverão de estar em atenção ao horário das Designações para que desclassificações não ocorram.</p> <p>Após o processo de designação, nenhum candidato que se apresentar no local indicado, mas descumprindo o horário de início de tal processo, poderá participar.</p> <p>Na designação, o candidato deverá de comprovar documentalmente as informações contidas no ato da inscrição, nos termos deste edital.</p> <p>Conforme o edital, poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes. Sendo cargo vago e havendo concurso público, os nomeados poderão tomar posse e serem efetivados nos cargos disponíveis.</p> |

#### Documentação Necessária (originais e cópias) – Sem rasuras

- Escolaridade Exigida – Ensino Fundamental Completo;
- Atestado médico – Informando aptidão ao cargo pretendido;
- Contagem de Tempo – (Apresentar os documentos que comprovem a quantidade de dias trabalhados informados no ato da inscrição);
- Uma foto 3x4 (Recente);
- Documento de identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição (original e cópia) ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que não possui a inscrição;
- Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses – Contrato de locação para aqueles que residem de aluguel e que comprove parentesco com o locatário;
- Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme legislações vigentes;
- Certidão de Nascimento e/ou casamento do(a) candidato(a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, e se for o caso, estudantes até 24 anos;
- Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada – (validade de 60 dias);

Lucas Henrique de Araújo Mendes  
Secretário Municipal de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

---

## AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Capim Branco-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.314.617/0001-47 torna público, o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 301/2022, referente ao PREGÃO Nº 122/2022, PROCESSO Nº 1000020098/2022. Destinado a contratação de empresa para modernização com expansão do parque de iluminação pública do município, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias. Fornecedor: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ: 10.499.738/0001-07.

Capim Branco/MG, 16 de Março de 2023.